



**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2022**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, às 09h00min, no Setor de Licitações do Município de Tauá/CE, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação compostas por Wandemberg Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Magno Kelly Loiola de França e Maria Trajano da Silva, para deliberar sobre a análise dos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 002/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais (CV 907277), no município de Tauá-CE**, sob o processo Administrativo nº 2022.01.17-02. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências dos subitens 2.1.2, alíneas a, b, c, d; considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 3.346 a 3.358 deste processo; a Comissão Especial de Licitação deliberou o seguinte:

EMPRESAS HABILITADAS: LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, VAP CONSTRUÇÕES LTDA, CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, SEG NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, COPA ENGENHARIA LTDA, RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, L.G. CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA, CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, ARN CONSTRUÇÕES LTDA, A.L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e PGM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:**

PLATAFORMA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades

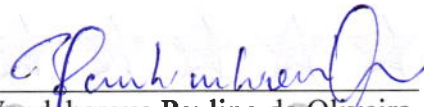


mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **CONSTRUTORA JT LTDA:** apresentou a 18ª (décima oitava) alteração ao contrato social não está registrado na Junta Comercial, contrariando a exigência do item 5.3.1.2 do Edital; Cédula de Identidade do representante legal e Certidão de Falência foram apresentadas por cópia sem autenticação, contrariando a exigência do item 5.2 do Edital. **CONSTRUTORA MORAES LTDA EPP:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea “a”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não tender ao item 5.3.3.2.2 alínea “a”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”, “c” e “e”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “c” e “e”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **ITAMETAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME:** não apresentou último aditivo ao contrato social, segundo informação constante na Certidão Específica da Junta Comercial, desobedecendo a exigência do item 5.3.1.2 do Edital; não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea “a”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea “a”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “d” e “e”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “d” e “e”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no



instrumento convocatório. **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI**: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “b”, “d” e “e”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea “c”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea “c”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**: apresentou Capital social inferior à exigência do item 5.3.4.2; não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**: não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alíneas “a”, “b” e “d”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços disposto nas alíneas supracitadas nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e por não atender ao item 5.3.3.2.2 alíneas “a”, “b” e “d”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. **PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**: apresentou Capital social inferior à exigência do item 5.3.4.2; não atendeu ao item 5.3.3.2.1 alínea “a”, pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, do serviço disposto na alínea supracitada nas quantidades mínimas estipuladas no Edital e

por não atender ao item 5.3.3.2.2 alínea “a”, haja visto que não apresentou CAT de profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. Ato contínuo, uma vez analisada a documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data da citada publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 12 de março de 2022, na Cidade de Tauá-CE.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Magno Kelly Lóiola de França
Membro da Comissão Especial de Licitação



Maria Trajano da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitação